



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00254

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.685, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

"Altera o artigo 2º, da Lei 1.555, de 6 de abril de 1.983".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.555, de 6 de abril de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A realização da Feira da Barganha ~~deverá~~ ocorrer aos sábados e domingos, no horário das 6:00 às 12:00 horas improrrogavelmente, em local designado pelo Prefeito Municipal".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1984

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de agosto de 1984.

SAIMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria